

OFÍCIO Nº 334/CC/PR

Brasília, 21 de OUTUBRO de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, 1ª Secretaria, Edifício Principal, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1316/2019, de autoria do Deputado Ivan Valente.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ª SEC/RI/E/nº 793/19, de 27 de setembro de 2019, que encaminhou o requerimento em epígrafe, envio a Nota SAJ nº 155/2019/SAAINST/SAJ/SG/PR, de 2 de outubro de 2019, de autoria da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República, e o OFÍCIO Nº 2618/2019/GM/CC/PR (com o respectivo anexo), de 14 de outubro de 2019, de autoria do Gabinete desta Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE SANTINI

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República substituto

PRIMEIRA-SECRETARIA

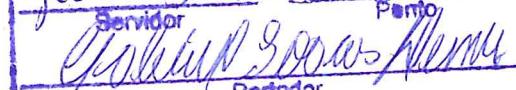
Documento recebido nesta Secretaria sem a
indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de
caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de
14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 21 / 10 / 2019 às 15 h 37

Guri Sousa 883114

Servidor

Ponto





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 155 / 2019 / SAAINST/SAJ/SG/PR**Interessado:** CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD**Ref:** Requerimento de Informação nº 1316/2019**Assunto:** Solicita ao Ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República informações sobre reunião com garimpeiros que atuam ilegalmente na Amazônia**Processo :** 00001.006313/2019-80

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 1316, de 2019**, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL), encaminhado à Casa Civil da Presidência da República, por intermédio do Ofício 1ºSec/RI/E/nº 793/19. O citado Requerimento de Informação, recebido na Casa Civil em 27 de setembro de 2019, foi encaminhado a esta Subchefia para Assuntos Jurídicos para ciência e eventuais providências.

2. Em resumo, o Deputado Federal solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil sobre “*reunião com garimpeiros que atuam ilegalmente na Amazônia*”, indagando mais precisamente o que segue:

- 1) O Ministro recebeu representantes de garimpeiros que atuam na Amazônia no dia 16 de setembro de 2019 ou em alguma outra data do presente ano? Quais foram os participantes das respectivas reuniões? Qual foi o tema? Encaminhar cópia ou link de acesso para a agenda pública e ata das reuniões eventualmente realizadas.
- 2) Esta pasta está analisando alguma alteração no marco regulatório para a fiscalização do desmatamento e do garimpo? Da mesma forma, está em discussão a mudança de regras para a autorização do garimpo em áreas ambientalmente protegidas ou em terras indígenas?
- 3) O Ministro tem reunião agendada com garimpeiros que atuam na Amazônia para os próximos meses? Qual a pauta e quem serão os participantes?

3. É sucintamente o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

4. De acordo com a Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Os Ministros de Estado, ademais, podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições* (art. 58, §2º, inciso III). No mesmo sentido, o art. 50, §2º, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

5. Dito isso, o artigo 50 da Constituição Federal e os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao regulamentarem o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecem que:

Constituição Federal

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

(...)

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitarem:

I - informação a Ministro de Estado;

(...)

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em

consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

- a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
 - b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;
 - c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;
- III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (destaque nosso)

6. Por outro lado, de acordo com a Lei 13.844, de 18 de julho de 2019, fruto da conversão da Medida Provisória 870/2019, compete à Casa Civil da Presidência da República o que segue:

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete:

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

- a) na coordenação e na integração das ações governamentais;
 - c) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
 - d) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
 - e) na coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019)
 - f) na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019)
 - g) na implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego; e (Incluído pela Medida Provisória nº 886, de 2019)
- II - coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019)

7. No tocante aos questionamentos do i. Deputado, apenas se insere dentre as atribuições desta Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) o ponto 2), que indaga: "Esta pasta está analisando alguma alteração no marco regulatório para a fiscalização do desmatamento e do garimpo? Da mesma forma, está em discussão a mudança de regras para a autorização do garimpo em áreas ambientalmente protegidas ou em terras indígenas?", uma vez que a SAJ atua nos estreitos termos do artigo 22, do Decreto nº 9.982/2019, de 20/08/2019, *verbis*:

Art. 22. À Subchefia para Assuntos Jurídicos compete:

I - prestar assessoria jurídica e consultoria jurídica no âmbito dos órgãos da Presidência da República e da Vice-Presidência da República;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação dos órgãos assessorados quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - assistir os titulares dos órgãos assessorados no controle interno da legalidade administrativa dos atos dos órgãos e de suas entidades vinculadas;

IV - examinar os aspectos jurídicos e a forma dos atos propostos ao Presidente da República, permitida a devolução aos órgãos de origem dos atos que estejam em desacordo com as normas vigentes;

V - articular-se com os órgãos proponentes e com as suas unidades jurídicas sobre assuntos de natureza jurídica que envolvam atos presidenciais;

VI - proceder à revisão final da redação e da técnica legislativa da proposta de ato normativo, inclusive retificando incorreções de técnica legislativa, inadequações de linguagem, imprecisões e lapsos manifestos;

VII - emitir parecer final sobre a constitucionalidade, a legalidade, a compatibilidade com o ordenamento jurídico e a técnica legislativa das propostas de ato normativo, observadas as atribuições do Advogado-Geral da União previstas no art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993

VIII - coordenar as atividades de elaboração, de redação e de tramitação de atos normativos a serem encaminhados ao Presidente da República ou determinados, por despacho, pelo Presidente da República;

IX - registrar, controlar e analisar as indicações para provimento de cargos e ocupação de funções de confiança submetidas à Presidência da República e preparar os atos de nomeação ou de designação para cargos em comissão ou funções de confiança, a serem submetidos ao Presidente da República ou, quando se tratar de cargo ou função equivalente ao nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

X - preparar o despacho presidencial e submetê-lo, reservadamente, ao Presidente da República;

XI - gerir o acervo da legislação federal em meio digital e disponibilizá-lo na internet;

XII - gerir o Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais - Sidof ou outro sistema que venha a substituí-lo;

XIII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito dos órgãos assessorados:

- a) os textos de editais de licitação e os de seus contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados; e
- b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação;

XIV - coordenar a consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo federal;

XV - coordenar o processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

XVI - elaborar e encaminhar as mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional, inclusive os vetos presidenciais; e

XVII - publicar e preservar os atos oficiais.

8. Diante disto, temos a informar que o tema está em discussão no âmbito da Presidência da República, tendo participando a SAJ de reuniões sobre a matéria. Todavia, as discussões ainda estão em sede preparatória, cujo sigilo está resguardado pelo disposto no art. 20 do Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012:

Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

9. Os demais pontos indagados pelo i. Parlamentar (pontos 1 e 3) não envolvem dúvida jurídica a ser dirimida, o que afasta a atuação desta Subchefia, nos termos acima expostos. Sugere-se, entretanto, que o presente Requerimento de Informações seja encaminhado ao Gabinete do Ministro Chefe de Estado da Casa Civil da Presidência da República para ciência e análise acerca das solicitações sobre a agenda do mesmo.

III. CONCLUSÃO

10. Sendo esta a manifestação jurídica com relação às indagações encaminhadas por meio do Requerimento de Informação nº 1316, de 2019, sugere-se que, uma vez aprovada, seja remetida à Secretaria-Executiva da Casa Civil para ciência e eventuais providências.

Brasília, 01 de outubro de 2019

BETINA GÜNTHER SILVA

Coordenadora Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República
De Acordo.

HUMBERTO FERNANDES DE MOURA

Subchefe-Adjunto
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República

Aprovo. Encaminhe-se para a Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Subchefe
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Betina Gunther Silva, Coordenadora-Geral**, em 02/10/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Fernandes de Moura, Subchefe Adjunto**, em 02/10/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Subchefe**, em 02/10/2019, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 1476599 e o código CRC E75AE4B0 no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

OFÍCIO Nº 2618/2019/GM/CC/PR

Brasília, 14 de outubro de 2019.

Ao Diretor de Governança, Inovação e Conformidade
Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informações do Congresso Nacional nº 1.316/2019.

Senhor Diretor,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 281/2019/CGGOV/DIGOV/SE/CC/PR, de 27 de setembro de 2019, que solicita informações para subsidiar resposta ao Ofício 1^a Sec/RI/E/nº 793/19, da Câmara dos Deputados, referente à "reunião realizada em Brasília, fora da agenda oficial, em 16 de setembro de 2019, com garimpeiros que atuam ilegalmente na Amazônia", informo que houve reunião oficial, conforme publicação no site da Casa Civil, bem como encaminho agenda do respectivo dia, com lista das pessoas presentes na citada reunião.

Atenciosamente,

LEANDRO BARBOSA DE LIMA
Assessor Especial no Gabinete do Ministro de Estado
Chefe da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Barbosa de Lima, Assessor Especial**, em 14/10/2019, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1504765** e o código CRC **1DFE7F9D** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.006313/2019-80

SEI nº 1504765

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 Brasília/DF - <http://www.planalto.gov.br>

REUNIÃO CASA CIVIL

Data: 16 de setembro de 2019

Horário Previsto: 11h

Horário de Início: 11h15

Horário de Término: 14h05

Local: 4º andar – Casa Civil – Sala 98

Pauta: Bloqueio da BR-163/PA

ONYX LORENZONI – Ministro-Chefe da Casa Civil – Presidência da República

PARSIFAL PONTES – Chefe da Casa Civil – Governo do Estado do Pará

RICARDO SALLAS – Ministro – Ministério do Meio Ambiente

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA – Ministra Substituta – Ministério de Minas e Energia

ROBERTO KLEIN – Assessor – Ministério de Minas e Energia

AUGUSTO HELENO – Ministro-Chefe – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

RICARDO IBSEN – Chefe de Gabinete – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

MARCOS MONTES – Ministro Substituto – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LUIZ PONTEL – Secretário Executivo – Ministério da Justiça e Segurança Pública

ROSALVO FRANCO – Secretário de Operações Integradas – Ministério da Justiça e Segurança Pública

TENENTE-CORONEL RODRIGO WILSON MELO DE SOUZA – Coordenador-Geral de Operações da Força Nacional – Ministério da Justiça e Segurança Pública

ADRIANO FURTADO – Diretor da Polícia Rodoviária Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública

THIAGO MARCANTONIO FERREIRA – Delegado da Polícia Rodoviária Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA – Diretor de Operações da Polícia Rodoviária Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública

DISNEY ROSSET – Diretor Substituto da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública

MARCELO SAMPAIO – Ministro Substituto – Ministério da Infraestrutura

LUIZ EDUARDO RAMOS - Ministro-Chefe - Secretaria de Governo da Presidência da República

JONATHAS ASSUNÇÃO – Secretário Executivo - Secretaria de Governo da Presidência da República

DEBORAH ARÔXA – Secretaria Especial de Assuntos Federativos – Secretaria de Governo da Presidência da República

EDUARDO AGGIO – Assessor Especial – Secretaria Geral da Presidência da República

MÁRCIO VASCONCELOS – Assessor-Chefe Adjunto – Assessoria Especial da Presidência da República

RAUL BOTELHO – Chefe do Estado Maior Conjunto das Forças Armadas – Ministério da Defesa

ANDRÉ LUIZ MENDONÇA – Advogado-Geral – Advocacia-Geral da União

JOAQUIM PASSARINHO – Deputado Federal PSD-PA – Câmara dos Deputados

EUCLYDES PETTERSEN – Deputado Federal PSC-MG – Câmara dos Deputados

DANIELA FERREIRA – *Assessora Especial da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais – Casa Civil da Presidência da República*

LEANDRO LIMA – *Assessor Especial – Casa Civil da Presidência da República*

GUSTAVO LOPES – *Assessor-Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social – Casa Civil da Presidência da República*